ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 702
de 20 de setembro de 1989

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 695 de 04 de julho de 1989, com um aumento de 75% (setenta e cinco por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Aos inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de setembro de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilasio Araujo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Brida da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 695/89

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO Ncz$
"1"	429,00
"2"	272,00
"3"	352,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 695/89

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	308,00
"2"	340,00
"3"	373,00
"4"	406,00
"5"	438,00
"6"	471,00
"7"	504,00
"8"	536,00
"9"	569,00
"10"	602,00
"11"	636,00
"12"	667,00
"13"	700,00
"14"	734,00
"15"	765,00
"16"	832,00
"17"	972,00
"18"	1.112,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 695/89

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTOS Ncz$					
	0	1	2	3	4	5
1	504,00	530,00	557,00	585,00	615,00	646,00
2	646,00	679,00	713,00	749,00	787,00	827,00
3	765,00	804,00	845,00	888,00	933,00	980,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - Artigo 1º da LEI MUNICIPAL nº 695/89

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS - Ncz$	
CC-1	564,00	FG-1	282,00
CC-2	695,00	FG-2	348,00
CC-3	858,00	FG-3	429,00
CC-4	1.775,00	FG-4	888,00